

## Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas, PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., não detinha quaisquer acções ou obrigações, em 31 de Dezembro de 2015, não tendo realizado, durante 2015, transacções com quaisquer títulos de Jerónimo Martins, SGPS, S.A.

### **9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL**

Qualquer aumento de capital carece de deliberação prévia da Assembleia Geral.

### **10. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE**

Face à política que tem vindo a ser seguida pela Sociedade sobre este tema, não se realizaram quaisquer negócios entre a Sociedade e os Titulares de Participação Qualificada ou entidades que com estes estejam em qualquer relação, fora das condições normais de mercado.

Não existem relações significativas de natureza comercial entre a Sociedade e Titulares de Participação Qualificada.

## **SECÇÃO B ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES**

### **SUBSECÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL**

#### **A. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

#### **11. IDENTIFICAÇÃO E CARGO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO MANDATO (INÍCIO E FIM)**

No dia 10 de Abril de 2013, foram eleitos, para o mandato que terminou em 31 de Dezembro de 2015, João Vieira de Castro e Tiago Ferreira de Lemos, como Presidente da Mesa da Assembleia Geral e Secretário, respectivamente, tendo a Sociedade sido informada, em 17 de Dezembro de 2013, da renúncia do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Na sequência da referida renúncia, em 10 de Abril de 2014, foi eleito Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para o remanescente do triénio em curso, Abel Bernardino Teixeira Mesquita.

## **B. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO**

### **12. RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO**

A Sociedade e o seu Conselho de Administração valorizam particularmente os princípios da livre transmissibilidade das acções e da livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do Órgão de Administração.

Assim, o Artigo Vigésimo Quarto dos Estatutos da Sociedade estabelece a regra de que a cada acção corresponde um voto.

Nesta linha, a Sociedade não estabeleceu mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada acção ordinária, designadamente não estão estatutariamente atribuídos direitos especiais a accionistas ou previstos limites ao exercício do direito de voto, nem existe nenhuma regra estatutária especial sobre sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

De igual forma, a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de acções.

De acordo com o Artigo Vigésimo Sexto dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocatória, desde que se ache presente ou representado mais de 50% do capital social.

### Participação em Assembleia Geral

Nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários e no Artigo Vigésimo Terceiro dos Estatutos da Sociedade puderam participar e votar, nas reuniões da Assembleia Geral, os accionistas que reuniram as seguintes condições:

- i. Na data de registo, correspondente às 00h00 (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, eram titulares de acções da Sociedade que lhes conferiam pelo menos um voto;
- ii. Até ao final do dia anterior ao da data de registo, declararam, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao respectivo intermediário financeiro a sua intenção de participar na reunião;
- iii. Até ao final do dia da data de registo, o respectivo intermediário financeiro enviou ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, informação sobre o número de acções registadas em nome do referido accionista na data de registo.

### Voto por Correspondência

De acordo com o número três do Artigo Vigésimo Quinto dos Estatutos, é ainda admitido o voto por correspondência. Estatutariamente, os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral e cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar a sua autenticidade e regularidade, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação. Em caso de presença do accionista ou do seu representante na Assembleia Geral, considera-se revogado o voto por correspondência emitido.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas depois da data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

A Sociedade disponibiliza no seu *site* institucional um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência.

Como os seus estatutos são omissos nesta matéria, a Sociedade fixou em 48 horas antes da realização da Assembleia Geral o prazo para a recepção do voto por correspondência, acolhendo e, de certa forma, indo mais longe do que o disposto na recomendação da CMVM sobre esta matéria.

### Voto por Meios Electrónicos

A Sociedade reconhece também que a utilização das novas tecnologias potencia o exercício dos direitos dos accionistas e, nesse sentido, adopta, desde 2006, os mecanismos adequados para que estes possam votar por meios electrónicos nas Assembleias Gerais. Assim, os accionistas deverão manifestar a intenção de exercer o seu direito por esta via ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, junto da sede social ou através do *site* institucional de Jerónimo Martins, em [www.jeronimomartins.pt](http://www.jeronimomartins.pt). Na referida manifestação de interesse, os accionistas deverão indicar a morada do intermediário financeiro de registo dos valores mobiliários para a qual, subsequentemente, será enviada uma carta registada, que contém o endereço electrónico a usar para exercício do direito de voto e um código identificador a referir na mensagem de correio electrónico com que o accionista poderá exercer o mesmo.

### **13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACCIONISTA OU POR ACCIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º CVM**

A Sociedade não definiu regras que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só accionista ou por accionistas com ele relacionados.



---

**O Conselho de Administração integra Administradores Não-Executivos, em particular Administradores Independentes, dotados de competências técnicas diversificadas, redes de contactos e ligações com entidades nacionais e internacionais que permitem enriquecer e otimizar a gestão da Sociedade.**

---

#### **14. IDENTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES ACCIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS**

Não existe nenhuma regra estatutária especial sobre quóruns deliberativos.

### **SUBSECÇÃO II ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO**

#### **A. COMPOSIÇÃO**

#### **15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOPTADO**

A Sociedade adoptou o modelo de governo anglo-saxónico correspondente à modalidade prevista na alínea b) do Artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais em que a administração e fiscalização da Sociedade se encontram estruturadas através de um Conselho de Administração, que compreende a Comissão de Auditoria e um Revisor Oficial de Contas.

#### **16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Artigo primeiro do Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade prevê que este órgão tenha a composição que venha a ser deliberada em Assembleia Geral nos termos previstos no número um do Artigo Décimo Segundo do Pacto Social, sendo presidido pelo respectivo Presidente, escolhido em Assembleia Geral.

O número três do Artigo nono do referido Regulamento do Conselho de Administração prevê que em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer dos seus membros, o Conselho de Administração procederá à cooptação, cabendo à Comissão de Auditoria, se tal não ocorrer no prazo de 60 dias a contar da falta, designar o substituto.

De acordo com o Artigo primeiro do respectivo Regulamento e Décimo Nono do Pacto Social, a Comissão de Auditoria é composta por três membros do Conselho de Administração, um dos quais será o seu Presidente. Os membros da Comissão de Auditoria são designados em simultâneo com os membros do Conselho de Administração, devendo as listas propostas para este último Órgão discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria, os quais não podem exercer funções executivas na Sociedade.

No que diz respeito à designação e à substituição dos membros da Comissão de Auditoria, não existe previsão regulamentar específica, aplicando-se o disposto na Lei.

## 17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de sete e um máximo de onze membros, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três anos. Actualmente, o Conselho é composto por onze membros efectivos e não tem membros suplentes, que se passam a indicar:

### **Pedro Manuel de Castro Soares dos Santos**

- Presidente do Conselho de Administração desde 18 de Dezembro de 2013
- Administrador-Delegado
- Primeira designação em 31 de Março de 1995
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

### **Alan Johnson**

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 30 de Março de 2012
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

### **Andrzej Szlezak**

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

### **António Pedro de Carvalho Viana-Baptista**

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 9 de Abril de 2010
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

### **Francisco Manuel Seixas da Costa**

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

### **Hans Eggerstedt**

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 29 de Junho de 2001
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

### **José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos**

- Administrador com encargo especial (ver ponto 18)
- Primeira designação em 31 de Março de 1995
- Termo do mandato em 9 de Abril de 2015

### **Nicolaas Pronk**

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 30 de Março de 2007
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

### **Sérgio Tavares Rebelo**

- Administrador Não-Executivo Independente
- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

### **Henrique Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos**

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em 9 de Abril de 2015
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

### **Clara Christina Streit**

- Administradora Não-Executiva Independente
- Primeira designação em 9 de Abril de 2015
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

### **Artur Stefan Kirsten**

- Administrador Não-Executivo
- Primeira designação em Abril de 2010 (cessação de mandato em Fevereiro de 2011)
- Nova designação em 9 de Abril de 2015. Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

No que respeita a alterações da composição do Conselho de Administração ao longo de 2015, há que assinalar a renúncia ao cargo de Administrador apresentada por José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos, através de carta datada de 3 de Março de 2015, que se veio a tornar efectiva em 9 de Abril de 2015.

Na Assembleia Geral realizada em 9 de Abril de 2015, foi deliberado proceder ao aumento do número de membros do Conselho de Administração no mandato em curso, e também proceder à substituição de José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos como Membro do Conselho de Administração, até ao final do referido mandato. Foram, assim, eleitos nesta Assembleia Geral como Membros do Conselho de Administração até final do mandato em curso Henrique Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos, Clara Christina Streit e Artur Stefan Kirsten.

## **18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS CONSIDERADOS INDEPENDENTES, DE ENTRE OS NÃO-EXECUTIVOS**

A Sociedade procura um equilíbrio na composição do Conselho de Administração através da integração de Administradores Não-Executivos e de Administradores Independentes a par do Administrador Executivo, no âmbito de delegação de competências, encontrando-se efectuada *supra* no n.º 17, para onde se remete, a respectiva discriminação. O critério de distinção utilizado pela Sociedade coincide com o da Recomendação 2005/162/CE, da Comissão da União Europeia, de 15 de Fevereiro de 2005, considerando-se Administradores Executivos aqueles que sejam encarregados da gestão corrente e, a *contrario sensu*, Administradores Não-Executivos aqueles que o não sejam. Porém, segundo entendimento transmitido pela CMVM, a existência de encargo especial permitiria qualificar o Administrador como executivo.

O Conselho de Administração integra, assim, Administradores Não-Executivos, em particular Administradores Independentes dotados de um conjunto de competências técnicas diversificadas, redes de contactos e ligações com entidades nacionais e internacionais que permitem enriquecer e otimizar a gestão da Sociedade numa óptica de criação de valor e de adequada defesa dos interesses de todos os seus accionistas, o que assegura uma efectiva capacidade

de acompanhamento, supervisão e avaliação da actividade dos restantes membros do Conselho de Administração.

De acordo com os princípios pelos quais a Sociedade se rege, embora os Administradores respondam perante todos os accionistas por igual, a independência da actuação do Conselho de Administração face a estes é ainda reforçada pela existência de Administradores Independentes.

De acordo com as Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades (2013), doravante referidas como “Recomendações CMVM 2013”, e atendendo ao disposto na recomendação II.1.7, que estabelece os critérios da avaliação da independência feita pelo Órgão de Administração, são considerados Administradores Independentes, os Administradores Francisco Seixas da Costa, Clara Christina Streit, António Viana Baptista, Sérgio Rebelo e Hans Eggerstedt. Os três últimos sendo também membros da Comissão de Auditoria, ficam contudo sujeitos aos critérios de independência previstos no n.º 5 do Artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo que por referência a estes últimos o Administrador Hans Eggerstedt não poderá ser considerado independente. Qualquer dos membros da Comissão de Auditoria cumpre também as regras de incompatibilidade previstas no Artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais com excepção da prevista na alínea b).

Passando a ser o número de independentes de acordo com os critérios *supra* explanados de quatro, de entre um total de 11 Administradores, afigura-se cumprida a recomendação II.1.7 (Recomendações CMVM 2013), também na parte em que estabelece que entre os Administradores Não-Executivos se deve contar uma proporção adequada de independentes (*in casu*, mais de um terço).

## **19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pedro Soares dos Santos** ingressou, em 1983, na Direcção de Operações do Pingo Doce. Em 1985, integrou o Departamento de Vendas e Marketing da Iglo/Unilever e, cinco anos mais tarde, assumiu funções como Director Adjunto das Operações Recheio. Em 1995, é nomeado Director-Geral desta Companhia. Entre 1999 e 2000, assume a responsabilidade pelas operações na Polónia e no Brasil. Em 2001, passa também a ser responsável pelas operações da área de Distribuição em Portugal. É Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 31 de Março de 1995, sendo Administrador-Delegado desde 9 de Abril de 2010 e Presidente do Conselho de Administração desde 18 de Dezembro de 2013.

**José Soares dos Santos** é licenciado em Biologia pela Universidade Clássica de Lisboa, ingressou em 1985 no Svea Lab AB, na Suécia, passando, em Março de 1987, a trabalhar para o Laboratório URL Colworth. Em 1988,

integra o Departamento de Recursos Humanos da FimaVG – Distribuição de Produtos Alimentares, Lda. e, em 1990, é nomeado Chefe de Produto. Entre 1992 e 1995, trabalha para a Brooke Bond Foods. Foi Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. entre 31 de Março de 1995 e 29 de Junho de 2001 e, novamente, desde 15 de Abril de 2004 até 9 de Abril de 2015.

**Alan Johnson** tem nacionalidade britânica, licenciou-se em Finanças e Contabilidade, no Reino Unido, e ingressou na Unilever em 1976, onde desenvolveu o seu percurso profissional em várias funções da área financeira e em diversos países, como o Reino Unido, Brasil, Nigéria, França, Bélgica, Holanda e Itália. Entre outros cargos, foi *Senior Vice President Strategy & Finance* para a Europa, *Senior Vice President Finance & IT* e CFO da Divisão Alimentar da Unilever ao nível global. Até Março de 2011, foi *Chief Audit Executive*, sediado em Roterdão. Foi membro do Market Oversight Committee da Chartered Association of Certified Accountants entre 2007 e 2013 e, desde 2011, é membro da Professional Accountants no Business Committee da International Federation of Accountants (sediado em Nova Iorque). Em Janeiro de 2012, integrou o Grupo Jerónimo Martins como *Chief Financial Officer*, sendo Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 30 de Março de 2012.

**Hans Eggerstedt** tem nacionalidade alemã, é licenciado em Economia pela Universidade de Hamburgo e ingressou, em 1964, na Unilever, onde desenvolveu toda a sua carreira.

Entre outros cargos, foi Director de Operações de Retalho e de Gelados e Congelados na Alemanha, Presidente e CEO da Unilever Turquia, Director Regional para a Europa Central e de Leste e Director Financeiro e de Informação e Tecnologia da Unilever. Foi nomeado para o Conselho de Administração da Unilever N.V. e Unilever PLC em 1985, cargo que manteve até 1999. Entre 2003 e 2012, foi Administrador Não-Executivo da COLT Telekom Group S.A., Luxemburgo. É Administrador Não-Executivo de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 29 de Junho de 2001.

**Andrzej Szlezak** tem nacionalidade polaca e é licenciado em Filologia Inglesa e em Direito pela Adam Mickiewicz University em Poznan, Polónia, tendo sido aprovado no exame judicial em 1981 e admitido na Chamber of Legal Advisors (Poznan Chapter) em 1994. Em 1979, iniciou o seu percurso académico na referida universidade, no qual obteve os graus de doutoramento e pós-doutoramento (*Habilitated Doctor*) em Direito, em 1985 e 1992, respectivamente. Em 1994, foi-lhe atribuído o cargo de Professor da Adam Mickiewicz University (*Law School*) que exerceu até 1996. Actualmente, é Professor na Warsaw School of Social Sciences and Humanities. Em 1991, juntou-se à sociedade de advogados Soltysinski, Kawecki & Szlezak (SK&S), da qual se tornou sócio em 1993 e sócio senior em 1996. Durante a sua prática na SK&S, prestou aconselhamento jurídico em numerosas transacções de privatização e reestruturação em diversos sectores da economia polaca (principalmente em projectos de M&A, societário e *greenfield*). Desde 1999,

tem sido árbitro no Tribunal Arbitral na Câmara do Comércio Polaca (KIG), em Varsóvia, exercendo actualmente funções de *Deputy Chairman* do *Board* de Arbitragem deste Tribunal. Tem igualmente sido nomeado como árbitro em diversos processos (nacionais e internacionais) perante a ICC – International Court of Arbitration, em Paris, e em processos *ad hoc* conduzidos de acordo com as regras de arbitragem UNCITRAL. É ainda autor de várias publicações, incluindo em língua estrangeira, nas áreas de direito civil, comercial e arbitragem. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 10 de Abril de 2013.

**António Viana-Baptista** é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1980), possui Pós-Graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica Portuguesa (1981) e MBA pelo INSEAD (Fontainebleau, 1983). Entre 1985 e 1991, foi Sócio (*Principal Partner*) da McKinsey & Co. nos escritórios de Madrid e de Lisboa. Entre 1991 e 1998, exerceu o cargo de Administrador no Banco Português de Investimento. Entre 1998 e 2002, foi *Chairman* e CEO da Telefónica International. Entre 2002 e 2006, foi Presidente Executivo (*Chairman* e CEO) da Telefónica Móviles S.A. Entre 2006 e 2008, foi Presidente Executivo (*Chairman* e CEO) da Telefónica España. Entre 2000 e 2008, foi membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Portugal Telecom. Desde 2011, é CEO do Crédit Suisse AG para Espanha e Portugal. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 9 de Abril de 2010.



**Francisco Seixas da Costa** é licenciado em Ciências Sociais e Políticas pela Universidade Técnica de Lisboa. Inicia a sua carreira diplomática em 1975 como diplomata do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Entre 1995 e 2001, foi Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, tendo tido várias funções oficiais, entre outras, negociador português do Tratado de Amesterdão, de 1995 a 1997, Coordenador português da negociação do quadro financeiro plurianual da UE, de 1997 a 1999, e Presidente do Conselho de Ministros do Mercado Interno da União Europeia, em 2000. De 2001 a 2002, foi Embaixador, Representante Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, e, de 2002 a 2004, foi Embaixador, Representante Permanente de Portugal junto da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, em Viena. Entre 2004 e 2008, foi Embaixador no Brasil, em Brasília, e, entre 2009 e 2013, foi Embaixador em França e Representante Permanente junto da UNESCO (desde 2012), em Paris. Desde 2013, é membro do Conselho Consultivo da Fundação Calouste Gulbenkian e membro do Conselho Estratégico da Mota-Engil, SGPS, S.A. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 10 de Abril de 2013.

**Nicolaas Pronk** é de nacionalidade holandesa e tem formação superior em Finanças, Auditoria e Tecnologias de Informação. Entre 1981 e 1989, trabalhou para a KPMG na área de Auditoria Financeira em sociedades holandesas e estrangeiras. Em 1989, integra o grupo Heerema, fundando o Departamento de Auditoria Interna e, desde então, tem desempenhado diversas funções

no Grupo, tendo sido responsável por várias aquisições e desinvestimentos e definido o Governo da Sociedade. Desde 1999 que é o Administrador Financeiro do grupo Heerema, com os pelouros Financeiro, Tesouraria, Governo da Sociedade, Seguros e Fiscal, reportando ao respectivo Presidente. Desde 30 de Março de 2007, é Administrador Não-Executivo da Sociedade.

**Sérgio Tavares Rebelo** é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa. Tem um *M.Sc.* em Investigação Operacional pelo Instituto Superior Técnico, bem com um *M.A.* e um *Ph.D.* em Economia pela University of Rochester. Iniciou a sua carreira académica como assistente na Universidade Católica Portuguesa, em 1981. Em 1988, ingressa como *Assistant Professor of Finance* na Northwestern University, passando a *Associate Professor of Finance* em 1991. Entre 1992 e 1997, é *Associate Professor* do *Department of Economics* da University of Rochester e desde Julho de 1997 é *Tokai Bank Distinguished Professor of International Finance*, Kellogg School of Management, da Northwestern University. Publica, desde 1982, inúmeros artigos e livros nas áreas da Economia e Finanças. Desde Abril de 2012, é membro do *Advisory Council to the Global Markets Institute* na Goldman Sachs e, em Setembro de 2015, torna-se Administrador Não-Executivo da Integrated DNA Technologies. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 10 de Abril de 2013.

**Henrique Soares dos Santos** é licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão e Alumni do INSEAD. Começou

a sua carreira em 1993 como *Trainee* em Contabilidade de Gestão na Fima - Produtos Alimentares S.A. e, um ano depois, era Assistente do Director de Contabilidade de Gestão. Foi Controlador de Orçamento de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. entre 1996 e 1997, ano em que se tornou Gestor de Tesouraria da Eurocash Sp z.o.o na Polónia até 1998. No ano seguinte, passou a desempenhar as funções de Controlador Financeiro de Jerónimo Martins Retail Activity Polska Sp z.o.o. Em 2001, foi Vice-Controlador do Grupo e, no mesmo ano, foi nomeado Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração, cargo que ocupou até 2002. Foi Secretário da Sociedade e Director de Segurança de Informação de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. É membro do Conselho de Administração de Jerónimo Martins - Serviços, S.A., da Sindcom - Investimentos, Participações e Gestão, S.A. assim como da Nesfia - Sociedade Imobiliária, S.A. e da Waterventures - Consultoria, Projectos e Investimentos, S.A. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 9 de Abril de 2015.

**Clara Christina Streit** tem dupla nacionalidade, norte-americana e alemã, e um Mestrado em Administração de Empresas pela Universidade de St. Gallen, na Suíça. É professora assistente nas Universidades Nova e Católica de Lisboa e Administradora Não-Executiva independente em várias empresas europeias. Começou a sua carreira como Consultora na McKinsey & Company de onde saiu em 2012 como *Senior Partner*, após mais de 20 anos de experiência como conselheira de instituições financeiras.

É Administradora do Bank Vontobel AG desde 2011 onde também é membro da Comissão de Nomeações e Remunerações. É, desde 2013, membro do Conselho de Supervisão e Presidente da Comissão de Nomeações da companhia de seguros holandesa Delta Lloyd N.V. e Presidente da Comissão Financeira da empresa imobiliária alemã Vonovia SE (anteriormente denominada “Deutsche Annington SE”). Em Maio de 2015, foi nomeada Membro do Conselho de Administração, da Comissão de Controlo Interno, Risco e Governo da Sociedade e da Comissão de Recursos Humanos e de Nomeações da empresa Unicredit S.p.A, sediada em Milão. É Administradora Não-Executiva da Sociedade desde 9 de Abril de 2015.

**Artur Stefan Kirsten** tem nacionalidade alemã e obteve o seu mestrado em Economia e Informática entre 1981 e 1986 na FernUniversität Hagen e na Georg-August-Universität Göttingen. Em 1991, obteve o seu Doutoramento (*Dr. rer. pol.*), ao que se seguiu o Stanford Executive Program na Graduate School of Business da Universidade de Stanford, na Califórnia. Desde 1995, lecciona em diferentes universidades alemãs e no estrangeiro. Em 2001, foi nomeado Professor Catedrático na Westfaelische University em Gelsenkirchen. É Director Financeiro (CFO) da Vonovia SE

(anteriormente denominada “Deutsche Annington SE”) onde é membro do Conselho de Gestão desde 1 de Janeiro de 2011. Foi membro do Conselho de Administração da Sociedade no período compreendido entre Abril de 2010 e Fevereiro de 2011 e é actualmente membro do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos BV. Os seus cargos anteriores foram como Administrador-Delegado (CEO) da Majid Al Futtaiim Group LLC, uma sociedade de promoção imobiliária com negócios focados no imobiliário, retalho e empreendimentos nos Emirados, e como Director Financeiro (CFO) da Metro AG e da ThyssenKrupp AG na Alemanha. É Administrador Não-Executivo da Sociedade desde 9 de Abril de 2015.

## 20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACCIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

Membro do Órgão de Administração	Tipo de Relação	Titular de Participação Qualificada
José Soares dos Santos <sup>1</sup>	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.
	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
Artur Stefan Kirsten	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
Nicolaas Pronk	Administrador	Asteck, S.A.

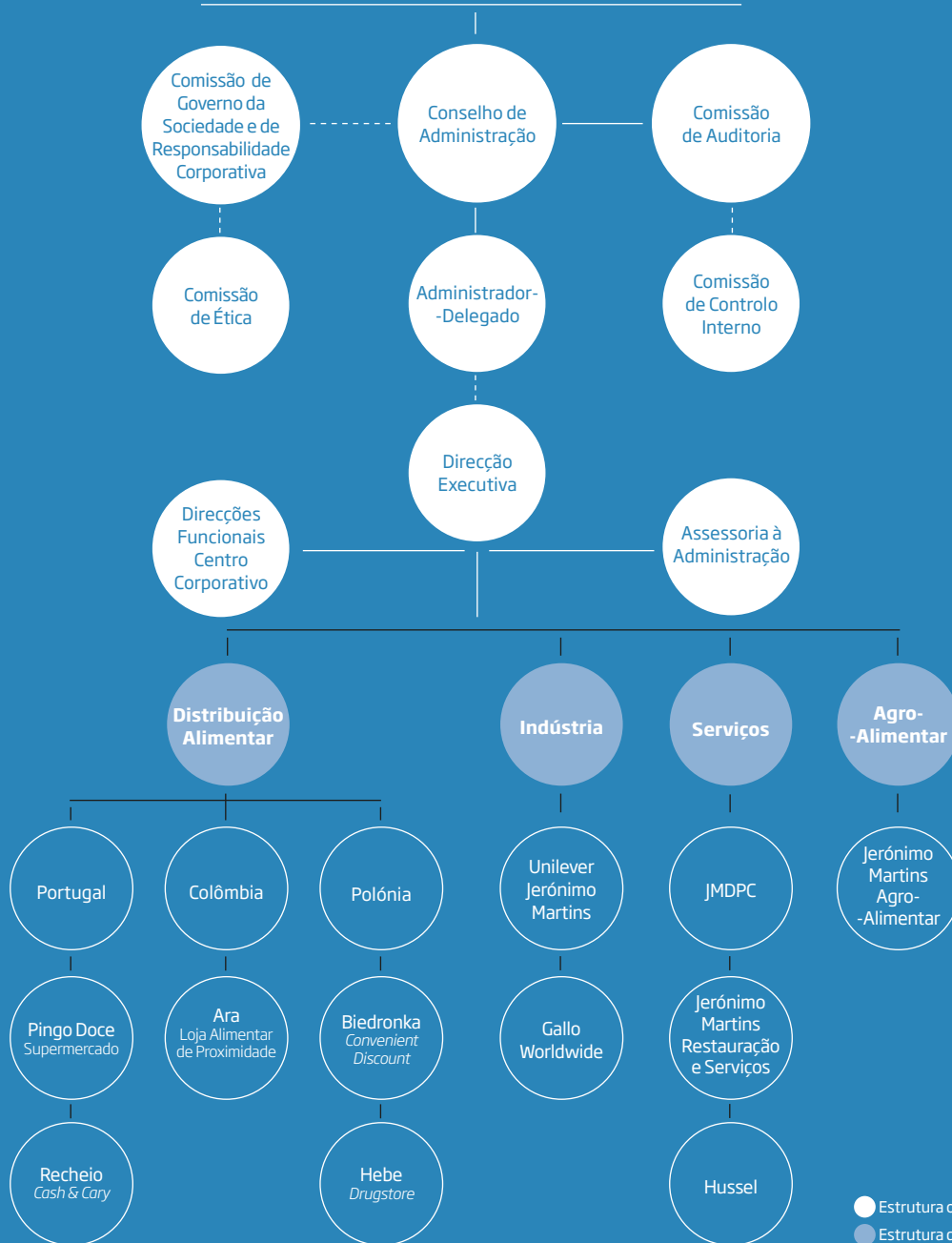
<sup>1</sup> Termo do mandato em 9 de Abril de 2015.





## 21. ORGANOGRAMAS, DELEGAÇÕES DE PODERES E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

### JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.



#### Presidente do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, para além da representação institucional da Sociedade, desempenha funções de especial responsabilidade na direcção das respectivas reuniões, no acompanhamento da execução das deliberações tomadas por este Órgão, na participação nas reuniões das restantes comissões emanadas do Conselho de Administração e na definição da estratégia global da Sociedade.

#### Delegação de Poderes, Coordenação de Administradores Não Executivos e Atribuição de Encargos Especiais

O Conselho de Administração, mediante deliberação, delegou em um Administrador-Delegado diversas competências no âmbito da gestão corrente da Sociedade, o qual, nesses termos, pode:

- Gerir os negócios sociais e efectivar as operações relativas ao objecto social, compreendidas no âmbito da sua gestão corrente, enquanto sociedade gestora de participações sociais;
- Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções e comprometer-se em arbitragens, podendo, para o efeito, designar mandatários, assim como transigir, confessar e desistir das mesmas;
- Contrair empréstimos e outras operações financeiras, no mercado financeiro nacional ou estrangeiro, emitir

- valores mobiliários representativos de dívida no âmbito da competência do Conselho de Administração e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes, sempre até ao montante de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros) e com integral respeito pelo disposto nos Estatutos da Sociedade;
- d. Decidir sobre a prestação, pela Sociedade, de apoio técnico e financeiro, incluindo através da concessão de empréstimos às sociedades de cujas acções, quotas ou partes sociais seja, no todo ou em parte, titular;
- e. Decidir sobre a alienação ou locação de bens móveis ou imóveis, incluindo acções, quinhões, quotas e obrigações, e em geral sobre a realização de quaisquer desinvestimentos, até ao montante de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), ou, independentemente de tal limite, quando tal alienação ou locação se encontre prevista nos Planos de Médio e Longo Prazo, conforme definido *infra*, aprovados pelo Conselho de Administração;
- f. Decidir sobre a aquisição ou tomada em locação de quaisquer bens móveis ou imóveis, incluindo acções, quinhões, quotas e obrigações, e em geral sobre a realização de quaisquer investimentos, até ao montante de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), ou, independentemente de tal limite, quando tal aquisição ou tomada em locação se encontre prevista em Planos de Médio e Longo Prazo, conforme definido *infra*, aprovado pelo Conselho de Administração;
- g. Designar as pessoas a propor às Assembleias Gerais das sociedades referidas na alínea d) *supra*, para

- preenchimento de cargos nos respectivos órgãos sociais, indicando aquelas a quem caberá exercer funções executivas;
- h. Aprovar políticas e normas transversais às sociedades do Grupo Jerónimo Martins, tais como manuais de procedimentos, regulamentos e ordens de serviço, *maxime* no que diz respeito a (i) Recursos Humanos, (ii) Controlo Operacional, (iii) Segurança Alimentar e Controlo de Qualidade e (iv) Reporte e Investimentos;
- i. Aprovar os planos de expansão respeitantes às actividades de cada uma das áreas de negócio, bem como das sociedades do Grupo não abrangidas em áreas de negócios;
- j. Aprovar a estrutura orgânica das sociedades do Grupo;
- k. Decidir as instruções ou orientações a dar pela Sociedade às administrações das sociedades suas subsidiárias, quanto às matérias referidas nesta delegação de poderes, nos termos e com observância do disposto na lei aplicável.

Para efeitos do disposto na delegação de poderes, consideram-se como previstos nos Planos de Médio e Longo Prazo, (entendidos estes como planos de actividades, de investimentos e projecções financeiras a três anos), as aquisições, alienações, investimentos ou desinvestimentos cujo montante não exceda em mais de 10% a respectiva rubrica constante desses Planos.

Em 2015, manteve-se em funções a Direcção Executiva, órgão consultivo que, conforme referido no ponto 29, tem como objectivo fundamental coadjuvar o Administrador-Delegado nas funções que lhe forem

delegadas pelo Conselho, no âmbito da gestão corrente dos negócios que constituem o objecto social da Sociedade.

Contudo, o Conselho de Administração retém, nos termos do respectivo Regulamento Interno, poderes sobre as matérias estratégicas de gestão do Grupo, em particular as que se prendem com a definição de políticas gerais da Sociedade e da estrutura empresarial do Grupo e as que, devido à sua importância e natureza especiais, podem impactar substancialmente a actividade deste último.

Ao Administrador-Delegado estão também vedadas as matérias a que se refere o n.º 4 do Artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

Para além dos poderes sobre matérias estratégicas para a gestão do Grupo, o Conselho de Administração exerce um controlo efectivo na orientação da vida societária ao procurar sempre informar-se devidamente e ao assegurar a supervisão da gestão da Sociedade, encontrando-se implementados mecanismos nesse sentido.

Neste contexto, em cada reunião do Conselho de Administração, o Administrador-Delegado apresenta informação relativa à actividade desenvolvida pela Sociedade desde a última reunião, disponibilizando-se para prestar os esclarecimentos complementares que os Administradores Não-Executivos entendam necessários. Em 2015, toda a informação solicitada pelos Administradores Não-Executivos foi completa e tempestivamente fornecida pelo Administrador-Delegado.



Adicionalmente, e considerando que o Administrador-Delegado é, simultaneamente, Presidente do Conselho de Administração, foi aprovado por deliberação do dito Conselho um Mecanismo de Coordenação dos Trabalhos dos Administradores Não-Executivos da Sociedade, dando cumprimento à recomendação II.1.10 das Recomendações CMVM 2013.

Tal Mecanismo explicita que os membros do Conselho de Administração que não integrem uma Comissão Executiva ou que não sejam Administradores-Delegados mantêm responsabilidade, nos termos fixados pelo Artigo 407.º, n.º 8 do Código das Sociedades Comerciais, pela vigilância sobre a actuação da Comissão Executiva ou dos Administradores-Delegados e, bem assim, pelos prejuízos causados por actos ou omissões destes, quando, tendo conhecimento de tais actos ou do propósito de os praticar, não provoquem a intervenção do Conselho de Administração para tomar as medidas adequadas.

A actividade de supervisão e fiscalização dos Administradores Não-Executivos é também exercida no seio das comissões especializadas, nos grupos de trabalho da Sociedade em que aqueles participem e nos órgãos societários das sociedades subsidiárias de que façam parte.

Ainda nos termos de tal Mecanismo, os Administradores-Delegados ou o Presidente da Comissão Executiva, consoante aplicável, bem como os Administradores a quem tenha sido atribuído um encargo especial

ao abrigo do Artigo 407.º, n.ºs 1 e 2 do Código das Sociedades Comerciais, deverão:

- a) sempre que tal se mostre necessário prestar aos Administradores com funções não executivas informação relevante relativamente à execução dos poderes que lhes tenham sido delegados ou do encargo especial que lhes tenha sido atribuído;
- b) satisfazer, em prazo razoável, qualquer pedido de informação que lhes seja submetido por qualquer dos Administradores com funções não executivas, para efeitos do desempenho das respectivas funções, devendo a referida informação ser igualmente disponibilizada aos demais membros do Conselho de Administração.

Prevê-se no dito Mecanismo que os Administradores com funções não executivas possam realizar reuniões *ad hoc*, por iniciativa de quaisquer dois deles, cabendo a respectiva convocatória ao Secretário da Sociedade (que da mesma dará conhecimento ao Presidente do Conselho de Administração), nos termos previstos no Regulamento do Conselho de Administração.

Com vista a permitir uma participação independente e informada dos Administradores com funções não executivas nas reuniões do Conselho de Administração ou nas reuniões das comissões especializadas, de grupos de trabalho ou de Órgãos Societários de sociedades de que façam parte, atrás referidos, prevê o Mecanismo competir ao Secretário da Sociedade disponibilizar-lhes a agenda

definitiva dos trabalhos e a respectiva documentação preparatória nos termos e com observação dos prazos previstos no Regulamento do Conselho de Administração.

Compete ainda ao Secretário da Sociedade, de acordo com o Mecanismo implementado, diligenciar pela remessa aos Administradores que o solicitem de cópia das actas da Direcção Executiva, bem como de quaisquer actas dos Órgãos Sociais ou das comissões especializadas criadas pelo Conselho de Administração, e prestar-lhes, no âmbito das suas competências, quaisquer informações respeitantes a deliberações do Conselho de Administração e da Comissão Executiva ou a quaisquer decisões dos Administradores-Delegados.

Nos termos do Artigo 407.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração havia atribuído ao Administrador José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos o encargo especial de acompanhamento da actividade da *joint venture* Unilever Jerónimo Martins, da actividade de Jerónimo Martins - Distribuição de Produtos de Consumo, Lda., e da actividade de Jerónimo Martins - Restauração e Serviços, S.A., tendo tal encargo especial cessado com a cessação de funções do referido Administrador em 9 de Abril de 2015.

### **Estrutura Organizativa e Repartição de Competências**

Jerónimo Martins, SGPS, S.A. é a  *Holding* do Grupo e, como tal, é responsável pelas grandes linhas

orientadoras das várias áreas de negócio, bem como por assegurar a coerência entre os objectivos definidos e os recursos disponíveis. Os serviços da  *Holding*  integram um conjunto de Direcções Funcionais que constituem, simultaneamente, áreas de apoio ao Centro Corporativo e de prestação de serviços às Áreas Operacionais das sociedades do Grupo, nas diferentes geografias em que estas operam.

Em termos operacionais, Jerónimo Martins encontra-se organizada em quatro segmentos de negócio: i. Distribuição Alimentar; ii. Indústria; iii. Serviços de  *Marketing* , Representações e Restauração, e iv. Agro-Alimentar, com a primeira, por sua vez, organizada por Áreas Geográficas e Áreas Operacionais.

### Direcções Funcionais da *Holding*

À  *Holding*  cabe: i. a definição e a implementação da estratégia de desenvolvimento do portefólio do Grupo; ii. o planeamento e controlo estratégico dos vários negócios e a manutenção da sua consistência com os objectivos globais; iii. a definição de políticas financeiras e o respectivo controlo; e iv. a definição de políticas de Recursos Humanos, assumindo directamente a implementação da Política de Desenvolvimento de Quadros ( *Management Development Policy* ).

As Direcções Funcionais da  *Holding*  estão organizadas da seguinte forma:

## GRUPO JERÓNIMO MARTINS

### Direcções Funcionais do Centro Corporativo



**Ambiente e Segurança Alimentar** - Responsável pela definição da estratégia, das políticas e dos procedimentos transversais a implementar em todas as geografias onde o Grupo Jerónimo Martins está presente nas áreas de sua responsabilidade.

Na vertente ambiental, Jerónimo Martins definiu como princípio estabelecer estratégias, processos, projectos, objectivos e metas, integrados na cadeia de valor de forma a minimizar os impactos, directos e indirectos, decorrentes das suas operações com especial incidência nas que se interligam com os consumos de energia e água, assegurar a adequada utilização de materiais, implementar a correcta gestão de resíduos e a protecção da biodiversidade. As principais acções implementadas em 2015 e os resultados obtidos podem ser encontrados no Capítulo IV deste Relatório.

Em termos de Segurança Alimentar, actividade crucial em Jerónimo Martins, a Direcção reforçou a componente de informação aos clientes, por via de artigos sobre segurança alimentar e conservação de alimentos, publicados em diversos meios e de diversas formas, contribuindo assim para que a qualidade e frescura dos produtos se mantenha até ao momento do consumo.

**Assuntos Jurídicos** - Assegura assistência jurídica permanente à Sociedade, elaborando contratos, pareceres e estudos, assessorando o Conselho de Administração na tomada de decisão, implementando políticas de

planeamento de risco e dando apoio às restantes direcções funcionais. Assegura ainda a necessária coordenação entre os departamentos jurídicos das sociedades subsidiárias nas diversas jurisdições em que operam.

Em 2015, a Direcção em causa continuou a centrar a sua actividade no acompanhamento da evolução das regras e recomendações societárias, nas diversas operações de reorganização do Grupo e no apoio ao Conselho de Administração e às diversas direcções funcionais, entre outras matérias, no projecto de internacionalização do Grupo.

Desempenhou ainda um papel activo em matéria de prevenção de litígios, através do aconselhamento jurídico e da formação interna.

**Auditoria Interna** - Avalia a qualidade e eficácia dos sistemas (operacionais e não operacionais) de controlo interno e de gestão de risco estabelecidos pelo Conselho de Administração, assegurando a sua conformidade com os procedimentos do Grupo bem como com o Manual de Operações de cada unidade de negócio, zelando pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis às respectivas operações.

Esta Direcção reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria. As actividades desenvolvidas encontram-se referidas no ponto 50.

### **Comunicação e Responsabilidade Corporativas** -

É responsável pela gestão estratégica da marca Jerónimo Martins, pela dinamização de relações com os vários *stakeholders* externos não-financeiros e pela promoção e reforço da integração de preocupações ambientais, sociais e éticas na cadeia de valor, preservando e desenvolvendo o capital reputacional do Grupo. Funciona como agente de integração inter-departamental, promovendo o alinhamento das mensagens e práticas com os valores e objectivos estratégicos do Grupo.

Em 2015, esta Direcção organizou a conferência “Sustainability in the Supply Chain” que teve como objectivo sensibilizar o *senior management* do Grupo e parceiros de negócio seleccionados para os temas ambientais e sociais ao longo da cadeia de valor. Pela primeira vez, alguns fornecedores associaram-se ao debate, partilhando com a audiência de cerca de 200 participantes os seus investimentos e práticas em matéria de sustentabilidade.

Implementou um modelo de formação interna sobre gestão de reputação da marca que engloba vertentes como, por exemplo, a Política de Comunicação Externa ou a gestão de riscos, ameaças e crises reputacionais. A identificação de porta-vozes da marca e a respectiva formação é também uma das áreas de actuação desta Direcção.

Enquanto gestora da página de Jerónimo Martins no LinkedIn, em parceria com os Recursos Humanos, esta Direcção activou este canal também para a veiculação

de mensagens associadas aos valores da marca, em geral, e enquanto empregador de referência, em particular, tendo superado os 50.000 seguidores nesta rede social.

**Controlo Financeiro** - É responsável pela prestação de informação financeira de suporte à tomada de decisão pelos Órgãos de Governo da Sociedade. Agrega as áreas da Consolidação, Contabilidade, Planeamento e Controlo Financeiro.

A área da Consolidação e Contabilidade prepara a informação financeira consolidada, que serve de base ao cumprimento das obrigações legais e estatutárias, e apoia o Conselho de Administração, através da implementação e monitorização das políticas e dos princípios contabilísticos adoptados pelo Grupo.

Procede ainda à supervisão da conformidade do reporte financeiro das diversas sociedades do Grupo com estes normativos, apoiando as Companhias na avaliação contabilística de transacções não usuais, assim como nas operações de reestruturação e expansão.

A área de Planeamento e Controlo coordena e suporta o processo de criação dos Planos Estratégicos de Jerónimo Martins que servem de base à tomada de decisão estratégica pelos Órgãos de Governo da Sociedade.

Desenvolve uma função de controlo, monitorizando o desempenho das diferentes unidades de negócio

do Grupo e apurando eventuais desvios face aos planos. Deste modo, disponibiliza à Direcção Executiva de Jerónimo Martins informações e propostas para assegurar medidas correctivas que permitam alcançar os objectivos estratégicos definidos.

Elabora ainda avaliação financeira de todos os projectos de investimento relevantes para o Grupo, suportando a Direcção Executiva na sua aprovação e acompanhamento posterior.

Em 2015, centrou a sua actividade na implementação das estruturas de suporte ao projecto Agro-Alimentar, no acompanhamento e monitorização da performance das unidades de negócio e no apoio ao desenvolvimento de planos estratégicos de médio e longo prazo do Grupo.

**Estratégia e Expansão Internacional** - Responsável pela prospecção e avaliação de oportunidades de desenvolvimento do portefólio de negócios do Grupo Jerónimo Martins e pela condução de projectos de natureza estratégica.

No âmbito do desenvolvimento do portefólio de negócios, tem como responsabilidade a pesquisa, análise e avaliação de oportunidades de expansão e valorização do Grupo, através de novos mercados e negócios que potenciem o desenvolvimento de unidades de negócio com materialidade para integrarem o portefólio Jerónimo Martins.

No âmbito de projectos de natureza estratégica, tem como responsabilidade a condução ou suporte de projectos estratégicos, quer numa vertente de projectos corporativos de carácter transversal, quer numa vertente de projectos desenvolvidos no perímetro de Companhias do Grupo.

Durante 2015, liderou e apoiou diversos projectos estratégicos em todas as geografias do Grupo e continuou a desenvolver a actividade de prospecção de novos mercados e negócios.

**Fiscalidade** - Presta assessoria em matéria tributária a todas as Sociedades do Grupo, assegurando o cumprimento da legislação em vigor e a optimização, do ponto de vista fiscal, das acções de gestão das unidades de negócio. Procede, igualmente, à gestão do contencioso fiscal e do relacionamento do Grupo com consultores e advogados externos, bem como com as Autoridades Fiscais.

Em 2015, esta Direcção Funcional monitorizou os diversos desenvolvimentos internacionais e apresentação pela OCDE das acções propostas no que concerne ao tema do *Base Erosion and Profit Shifting* (BEPS) e, através das associações representativas do sector, assegurou a defesa dos interesses do Grupo, quer pela colaboração prestada na clarificação e implementação de nova legislação, quer no debate público de novas normas legislativas. Participou activamente nos processos que permitem ao Grupo, através das suas actividades no âmbito dos regimes aplicáveis, obter benefícios fiscais.



**Gestão de Risco** - Responsável pela implementação das políticas e procedimentos de gestão de risco do Grupo, bem como pela prestação do necessário suporte aos Órgãos de Governo da Sociedade na identificação dos riscos que possam comprometer a estratégia definida pelo Grupo, assim como os seus objectivos de negócio.

As actividades desenvolvidas na área de Gestão de Risco encontram-se detalhadas nos números 52 a 55 deste Relatório.

**Marketing & Consumer Office** - Departamento responsável pela visão estratégica da área de *Marketing* assente numa perspectiva *consumer centric*, com especial foco na área Digital.

É prioridade desta área desenvolver o conhecimento aprofundado dos clientes, de forma a melhorar a experiência que os mesmos têm com cada uma das insígnias do Grupo, recorrendo, para tal, a metodologias e ferramentas na área de *Data e Insights* de Consumidor que permitam estabelecer uma interacção relevante e uma melhor experiência em pontos de contacto.

Em 2015, esta Direcção desenvolveu uma visão estratégica para a área Digital no Grupo, priorizando actividades-chave. Apoiou adicionalmente as companhias em actividades de *Marketing*, Comunicação e Digital.

**Operações Financeiras** - Integra as áreas de Gestão de Risco Financeiro e Gestão de Tesouraria, sendo

actividade da primeira objecto de uma descrição detalhada nos pontos 52 a 55.

A Gestão de Tesouraria tem como responsabilidade gerir a relação com as instituições financeiras que se relacionam ou pretendem vir a relacionar-se em termos de financiamento com Jerónimo Martins, garantindo que cumprem os critérios estabelecidos para tal, e garantindo igualmente a negociação das melhores condições possíveis para o Grupo. Efectua ainda o planeamento de tesouraria com o objectivo de negociar e implementar, para todas as Companhias do Grupo, as fontes de financiamento mais adequadas à respectiva geração de *cash flow*. É ainda responsabilidade desta área elaborar e fazer cumprir o orçamento de tesouraria resultante dos planos de actividade das sociedades do Grupo.

Grande parte das actividades de tesouraria de Jerónimo Martins está centralizada na  *Holding*, sendo esta a estrutura que presta serviços às restantes sociedades do Grupo. Dando cumprimento às actividades atrás descritas, e durante o ano 2015, foi emitida nova dívida, para financiamento dos investimentos na Polónia e na Colômbia.

#### **Qualidade e Desenvolvimento Marca Própria** -

Responsável pela definição, planeamento, implementação e controlo das políticas, procedimentos, metodologias e regras nas diversas geografias onde Jerónimo Martins opera, garantindo desta forma a aplicação e transversalidade das melhores práticas nesta área.

Em 2015, as principais actividades desenvolvidas centraram-se: i. no incremento das actividades de controlo dos produtos e fornecedores na Polónia e na Colômbia; ii. na continuação do processo de melhoria contínua dos produtos das Marcas Próprias através da reformulação de produtos existentes, com particular enfoque na Polónia; iii. no lançamento, na Polónia, dos primeiros produtos destinados a consumidores com necessidades especiais - principalmente produtos sem glúten e sem lactose; iv. na melhoria e utilização, em pleno, da ferramenta informática *QMS Projects* em Portugal como suporte ao desenvolvimento de novos produtos; v. na utilização da ferramenta informática *QMS Suppliers* na Polónia e na Colômbia; vi. na implementação da ferramenta informática *QMS Recall* na Polónia e Colômbia; vii. na manutenção das certificações em Qualidade e Segurança Alimentar; viii. na sistematização das alterações implementadas ao procedimento de desenvolvimento de novos produtos na Polónia; ix. na elaboração dos *Guidelines* Corporativos para Produtos Marca Própria - Não Alimentar.

**Recursos Humanos** - Alicerçada na cultura e valores de Jerónimo Martins, esta área de abrangência corporativa tem por missão definir e implementar a estratégia e as políticas globais de Recursos Humanos ao nível dos seus principais pilares - Recrutamento, Formação, Desenvolvimento, Compensação e Benefícios - zelando pelo respectivo cumprimento, salvaguardando as particularidades das diferentes geografias onde o Grupo opera e as singularidades das suas Companhias.

As actividades desenvolvidas por esta Direcção Funcional em 2015 encontram-se detalhadas no Capítulo IV, ponto 8 – Ser um Empregador de Referência.

**Relações com Investidores** - Responsável pela comunicação com os investidores – accionistas ou não, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros – bem como com os analistas que elaboram pareceres e formulam recomendações relativas ao título Jerónimo Martins. É igualmente da responsabilidade desta Direcção a coordenação de todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

As actividades desenvolvidas por esta Direcção Funcional encontram-se detalhadas nos pontos 56 e 58.

**Segurança** - Define e controla os procedimentos em termos de prevenção da segurança de pessoas e património do Grupo e intervém sempre que estão em causa furtos e roubos, assim como fraudes e outras actividades ilícitas e/ou violentas perpetradas nas instalações ou contra trabalhadores do Grupo.

**Segurança da Informação** - Responsável pela implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação que garanta a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação em todas as Companhias do Grupo, bem como assegurar a recuperação dos sistemas em caso de interrupção das operações.

Reportam a esta Direcção Corporativa os *Information Security Officers* (ISO) de cada país, que asseguram a conformidade com as Políticas e Normas de Segurança da Informação em vigor e prestam apoio às respectivas áreas de negócio e de suporte.

Em 2015, destaca-se o levantamento e mitigação de riscos de segurança nos sistemas de informação do Grupo, incluindo na nova área de negócio Agro-Alimentar. Foi ainda revista a Política de Segurança para Dispositivos Móveis, aplicável a todas as geografias, de forma a incrementar a protecção da informação nestes dispositivos.

**Sistemas de Informação** - Responsável por definir e implementar a Estratégia Global de Sistemas de Informação do Grupo, por promover a inovação com recurso à tecnologia e por harmonizar sistemas, políticas e processos de gestão de IT.

Compete-lhe ainda criar condições para que os diferentes negócios cumpram os seus objectivos, proporcionando os serviços de tecnologias de informação que permitem implementar e suportar as soluções necessárias aos processos da Organização, desde a infra-estrutura às aplicações.

Do trabalho desenvolvido em 2015, importa realçar i) a definição do plano estratégico do Grupo para os próximos anos, em linha com a ambição dos seus negócios; ii) a redefinição de uma infra-estrutura de *Disaster Recovery*; iii) o arranque da operação na segunda região na Colômbia.

Adicionalmente, foram realizados importantes progressos no sentido da criação de uma Carteira de Projectos Globais, a qual inclui reforço da infra-estrutura de rectaguarda, e no sentido de uma agenda digital reforçada.

### Áreas Operacionais

O modelo de organização de Jerónimo Martins tem como principal objectivo assegurar a especialização nos vários negócios do Grupo, através da criação de áreas geográficas e áreas operacionais que garantam a proximidade necessária aos diversos mercados.

O negócio de Distribuição Alimentar está dividido por áreas geográficas – Portugal, Polónia e Colômbia – e, dentro destas, por áreas operacionais. Em Portugal, existem duas áreas operacionais: Pingo Doce (Supermercados e Hipermercados) e Recheio (*Cash & Carry*) que integra também a divisão de *Food Service* através da Caterplus. Na Polónia, contam-se também duas áreas operacionais: Biedronka (lojas alimentares) e uma outra, a Hebe (*drugstores*), que inclui a Apteka Na Zdrowie (farmácias). Na Colômbia, uma área operacional: Ara (lojas alimentares).

No segmento da Indústria, Jerónimo Martins opera através da parceria com a Unilever, na sociedade Unilever Jerónimo Martins, Lda., que conduz os negócios de Produtos Alimentares, Higiene Pessoal e Doméstica, e Gelados; e na sociedade Gallo Worldwide, Lda., que se dedica à produção e comercialização de azeite e óleos alimentares.





No portefólio do Grupo encontra-se ainda um segmento de negócio dedicado a Serviços de *Marketing*, Representações e Restauração que inclui: i. a Jerónimo Martins Distribuição de Produtos de Consumo, vocacionada para a representação em Portugal de grandes marcas internacionais de produtos alimentares e de cosmética selectiva; ii. a Hussel, cadeia de retalho especializado em comercialização de chocolates e confeitaria; iii. a Jerónimo Martins Restauração e Serviços, com a cadeia de quiosques de café Jeronymo e as geladarias Olá.

Em 2015, o Grupo concretizou os primeiros investimentos na área do negócio Agro-Alimentar, iniciando actividade nas áreas dos lacticínios e carne bovina, com o principal foco na protecção e diferenciação da cadeia de abastecimento das operações de Distribuição Alimentar.

## B. FUNCIONAMENTO

### 22. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODE SER CONSULTADO O REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Regulamento do Conselho de Administração encontra-se disponível no *site* da Sociedade na Internet, no *link* mencionado no ponto 61 (“Endereços Relevantes”).

### 23. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE

O Conselho de Administração, cujas competências se encontram descritas no Artigo Décimo Terceiro do Pacto

Social, reúne, pelo menos, quatro vezes por ano, com qualquer um dos seus Administradores a poder fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outro Administrador, mediante carta dirigida ao Presidente.

Durante o ano 2015, o Conselho de Administração reuniu sete vezes e em todas as reuniões foram elaboradas as respectivas actas.

Os Administradores que não compareceram pessoalmente nas reuniões do Conselho de Administração fizeram-se, em regra, representar nos termos estatutários, tendo o grau de assiduidade de cada Administrador às referidas reuniões, durante o exercício das respectivas funções, sido o seguinte:

Pedro Soares dos Santos	86%
Alan Johnson	100%
Andrzej Szlezak	100%
António Viana-Baptista	86%
Francisco Seixas da Costa	100%
Hans Eggerstedt	100%
José Soares dos Santos	100%
Nicolaas Pronk*	71%
Sérgio Rebelo*	57%
Henrique Soares dos Santos**	100%
Clara Streit* e **	80%
Artur Stefan Kirsten* e **	80%

\* Sempre que não compareceu pessoalmente fez-se representar nos termos estatutários.

\*\* Apenas se tiveram em conta as reuniões do Conselho de Administração realizadas a partir de 9 de Abril de 2015, data da respectiva eleição como Administrador.

### 24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A avaliação do desempenho dos Administradores Executivos encontra-se cometida à Comissão de Vencimentos, nomeada pela Assembleia Geral (ver *infra* pontos 66 e seguintes).

Efectivamente, cabe à Comissão de Vencimentos, no âmbito da Política de Remunerações definida, apreciar o desempenho individual e colectivo dos Administradores Executivos, ponderar a sua influência e impacto nos negócios de Jerónimo Martins e aferir o respectivo alinhamento com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade.

Conforme referido *infra* (ver ponto 27) não existem actualmente na Sociedade comissões compostas exclusivamente por Administradores. Não obstante, o desempenho dos Administradores Executivos que integram Comissões de composição mista (i.e., compostas também por não Administradores) é avaliado, nos mesmos termos já referidos, pela Comissão de Vencimentos.

### 25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

Os critérios pré-determinados para a avaliação dos Administradores Executivos resultam do estabelecido na Política de Remunerações descrita *infra* no ponto 69.

## 26. FUNÇÕES QUE OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO EXERCEM EM OUTRAS SOCIEDADES E RESPECTIVA DISPONIBILIDADE

No decurso do exercício, os membros do Órgão de Administração desempenharam também funções em outras sociedades, a saber:

### **Pedro Soares dos Santos**

- Administrador da Jerónimo Martins Serviços, S.A.\*
- Administrador da Jerónimo Martins Polska, S.A.\*
- Administrador da Jerónimo Martins Drogerie i Farmacja Sp. z o.o.\*
- Administrador da Jerónimo Martins Colômbia, SAS\*
- Administrador da Recheio, SGPS, S.A.\*
- Administrador da Funchalgest - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.\*
- Administrador da JMR - Gestão de Empresas de Retalho, SGPS, S.A.\*
- Administrador da Jerónimo Martins - Agro-Alimentar, S.A.\*
- Administrador da Quinta da Parreira - Exploração Agrícola, S.A. até 7 de Dezembro de 2015
- Gerente da Jerónimo Martins - Distribuição de Produtos de Consumo, Lda.\*
- Gerente da Servicompra, SGPS, Lda.\* até 11 de Agosto de 2015
- Presidente do *Supervisory Board* da Warta - Retail & Services Investments B.V.\*

### **José Soares dos Santos (até 9 de abril de 2015)**

- Administrador da Jerónimo Martins Serviços, S.A.\*
- Administrador da Victor Guedes Indústria e Comércio, S.A.\*\*
- Administrador da FIMA Olá - Produtos Alimentares, S.A. \*\*
- Administrador da Jerónimo Martins - Restauração e Serviços, S.A.\*
- Administrador da Sociedade Imobiliária da Matinha, S.A.
- Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.
- Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
- Administrador da SFMS - Imobiliária, S.A.
- Administrador da Fundação Francisco Manuel dos Santos
- Membro do *Supervisory Board* da Warta - Retail & Services Investments B.V.\*
- Gerente da Unilever Jerónimo Martins, Lda.\*\*
- Gerente da Gallo Worldwide, Lda.\*\*
- Gerente da Jerónimo Martins - Distribuição de Produtos de Consumo, Lda.\*
- Gerente da Transportadora Central do Infante, Lda.\*\*

### **Alan Johnson**

Não exerce qualquer cargo noutras sociedades

### **Hans Eggerstedt**

- Membro do Conselho de Administração da Arica B.V.
- Membro do *Advisory Board* do Amsterdam Institute of Finance (Holanda)
- Membro do *Supervisory Board* da Warta - Retail & Services Investments B.V.\*

### **Andrzej Szlezak**

- Presidente do *Supervisory Board* da Agora, S.A.
- Membro do *Supervisory Board* da Warta - Retail & Services Investments B.V.\*

### **António Viana-Baptista**

- CEO do Crédit Suisse AG para Espanha e Portugal
- Membro do Conselho de Administração da Semapa, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Arica B.V.
- Membro do Conselho de Administração da Jasper Wireless Inc.

### **Francisco Seixas da Costa**

- Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa
- Presidente do Conselho Consultivo da Fundação Calouste Gulbenkian
- Membro do Conselho Estratégico da Mota-Engil, S.A.
- Membro do Conselho de Administração (Não Executivo) da Mota-Engil Africa, N.V.
- Membro do *Supervisory Board* da Warta - Retail & Services Investments B.V.\*

### **Nicolaas Pronk**

- Membro do Conselho de Administração da Antillia Holding Company N.V.
- Membro do Conselho de Administração da Aquamondo Insurance N.V.



- Membro do Conselho de Administração da Asteck S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Celloteck Finance Luxembourg S.à.r.l.
- Membro do Conselho de Administração da Celloteck Holding (Luxembourg) S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Epcote S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Heavy Transport Group, Inc.
- Membro do Conselho de Administração da Heavy Transport Holding Denmark ApS
- Membro do Conselho de Administração da Heerema Engineering & Project Services, Inc.
- Membro do Conselho de Administração da Heerema Engineering and Project Services (Luxembourg) S.à.r.l.
- Membro do Conselho de Administração da Heerema Engineering Holding (Luxembourg) S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Heerema Fabrication Finance (Luxembourg) S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Heerema Fabrication Holding S.E.
- Membro do Conselho de Administração da Heerema Group Services S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Heerema Holding Services (Antilles) N.V.
- Membro do Conselho de Administração da Heerema International Group Services Holding S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Heerema International Group Services S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Heerema Marine Contractors Finance (Luxembourg) S.A.

- Membro do Conselho de Administração da Heerema Marine Contractors Holding, S.E.
- Membro do Conselho de Administração da Heerema Transport Finance (Luxembourg) S.à.r.l.
- Membro do Conselho de Administração da Heerema Transport Finance II (Luxembourg) S.A.
- Membro do Supervisory Board da Spyker N.V.

#### **Sérgio Tavares Rebelo**

- Membro do Advisory Council to the Global Markets Institute na Goldman Sachs
- Membro do Conselho de Administração (Não Executivo) da Integrated DNA Technologies, Inc.

#### **Henrique Soares dos Santos**

- Administrador da Nesfia - Sociedade Imobiliária, S.A.
- Administrador da Jerónimo Martins - Serviços, S.A.\*
- Administrador da Sindcom - Investimentos, Participações e Gestão, S.A.
- Administrador da Waterventures - Consultoria, Projectos e Investimentos, S.A.

#### **Clara Christina Streit**

- Membro do Conselho de Administração (Não Executivo) da Vontobel Holding AG, Vontobel Bank AG (Zurique)
- Membro do Conselho de Supervisão da Delta Lloyd N.V.
- Membro do Conselho de Supervisão da Vonovia SE
- Membro do Conselho de Administração (Não Executivo) da Unicredit SpA

#### **Artur Stefan Kirsten**

- Membro da Comissão Executiva e Chief Financial Officer da Vonovia SE
- Membro do Conselho de Supervisão da AVW Versicherungsmakler GmbH
- Membro do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.

As funções exercidas noutras sociedades não afectaram a disponibilidade dos Administradores para acompanhar os assuntos da Sociedade, como aliás decorre do grau de assiduidade constante do ponto 23 \*\*.

### **C. COMISSÕES NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRADOR-DELEGADO**

#### **27. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Não existem actualmente na Sociedade comissões compostas exclusivamente por Administradores, sem prejuízo da Comissão de Auditoria referida nos pontos 30 a 33, cujo regulamento se encontra disponível no *site* da Sociedade na Internet, no *link* mencionado no ponto 61 (“Endereços Relevantes”).

Foram, contudo, criadas comissões na Sociedade, integradas por membros do Conselho de Administração e também por outras pessoas que não são Administradores, analisadas no ponto 29.

\* Sociedades que integram o Grupo.

\*\* Sociedades que integram a *joint venture* Unilever Jerónimo Martins.

## 28. IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR-DELEGADO

O Conselho de Administração designou um Administrador-Delegado, responsável pela execução das decisões estratégicas tomadas pelo Conselho, de acordo com a respectiva delegação de competências, e uma Direcção Executiva, responsável por coadjuvar o Administrador-Delegado nas funções que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração.

O cargo de Administrador-Delegado é desempenhado por Pedro Soares dos Santos.

## 29. COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES CRIADAS E SÍNTESE DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

### Direcção Executiva

A Direcção Executiva da Sociedade, cujo mandato coincide com o mandato do Conselho de Administração que a designar, é constituída pelo Administrador-Delegado Pedro Soares dos Santos, que a preside, por Javier Van Engelen (*Chief Financial Officer* do Grupo), Pedro Pereira da Silva (o qual renunciou ao cargo em 31 de Dezembro de 2015), Marta Maia, Nuno Abrantes, Sara Miranda e Carlos Martins Ferreira. De acordo com o respectivo regulamento, à Direcção Executiva cabe aconselhar o Administrador-Delegado, no âmbito da respectiva delegação de poderes, no exercício das seguintes funções:

- Controlo da implementação, pelas Sociedades do Grupo, da orientação estratégica e das políticas definidas pelo Conselho de Administração;
- Controlo financeiro e contabilístico do Grupo e das Sociedades que o integram;
- Coordenação superior das actividades operacionais a cargo das diversas sociedades do Grupo, integradas ou não em áreas de negócio;
- Lançamento de novos negócios e acompanhamento dos mesmos até à sua implementação e integração nas respectivas áreas de negócio;
- Implementação da política de gestão de Recursos Humanos definida para os quadros superiores de todo o Grupo.

Em 2015, a Direcção Executiva reuniu 18 vezes, tendo elaborado actas das respectivas reuniões, que foram entregues ao Presidente do Conselho de Administração e ao Secretário da Sociedade.

### Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa (CGSRC)

A CGSRC é constituída por um mínimo de três e um máximo de nove Membros, não obrigatoriamente Administradores, designados pelo Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente.

O Conselho de Administração designou para Presidente da CGSRC o actual Presidente do Conselho de Administração, Pedro Soares dos Santos, integrando de igual forma esta Comissão Andrzej Szlezak, Francisco Sá Carneiro, Francisco

Seixas da Costa, Henrique Soares dos Santos, José Joaquim Gomes Canotilho, José Soares dos Santos, Ludo van der Heyden e Sara Miranda.

No desempenho da sua missão, a CGSRC colabora com o Conselho de Administração, avaliando e submetendo-lhe as propostas de orientação estratégica no domínio da responsabilidade corporativa, assim como acompanhando e supervisionando de modo permanente as matérias relativas: i. ao governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética; ii. à sustentabilidade dos negócios do Grupo; iii. aos códigos internos de ética e de conduta; e iv. aos sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, nomeadamente no que respeita a relações entre a Sociedade e os seus accionistas ou outros *stakeholders*.

Em particular, no que tange ao governo societário, cabe-lhe acompanhar, rever e avaliar a adequação do modelo de governo da sociedade e a sua consistência com as recomendações, padrões e melhores práticas nacionais e internacionais de governo societário, dirigindo ao Conselho de Administração as recomendações e propondo as alterações tidas por adequadas.

### Comissão de Ética

A Comissão de Ética de Jerónimo Martins é composta por três a cinco membros nomeados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa. Actualmente é constituída por Susana Correia de Campos,



Agata Wojcik-Ryszawa e Helena Morais. A Comissão de Ética tem como missão acompanhar, com isenção e independência, a divulgação e o cumprimento do Código de Conduta do Grupo em todas as sociedades que o integram.

No desempenho das suas atribuições, compete à Comissão de Ética: i. estabelecer os canais de comunicação com os destinatários do Código de Conduta de Jerónimo Martins e recolher as informações que lhe sejam dirigidas a este propósito; ii. zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno do cumprimento deste Código, ao proceder, designadamente, à avaliação das recomendações resultantes destas acções de controlo; iii. apreciar as questões que, igualmente no âmbito do cumprimento deste Código de Conduta, lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria e pela CGSRC, e, ainda, analisar, em abstracto, aquelas que sejam levantadas por qualquer colaborador, cliente ou parceiro de negócio; iv. submeter à CGSRC a adopção de quaisquer medidas que considere convenientes, onde se incluem a revisão de procedimentos internos e propostas de alteração do próprio Código de Conduta; e, por fim; v. elaborar um relatório anual, a apresentar a esta Comissão, sobre as actividades desenvolvidas.

A Comissão de Ética reporta funcionalmente à CGSRC que tem atribuições em matéria de governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética, incluindo as relativas aos códigos internos de ética e de conduta, tendo reunido duas vezes em 2015.

### Comissão de Controlo Interno

A Comissão de Controlo Interno (CCI), nomeada pelo Conselho de Administração e reportando à Comissão de Auditoria, tem como competências específicas a avaliação da qualidade e fiabilidade do sistema de controlo interno e do processo de preparação das demonstrações financeiras, assim como a avaliação da qualidade do processo de monitorização em vigor nas sociedades do Grupo, com vista a assegurar o cumprimento das leis e regulamentos a que estas estão sujeitas. No desempenho desta última atribuição, compete à CCI obter informações regulares sobre as contingências, de natureza legal ou fiscal, que afectam as Companhias do Grupo.

A CCI reúne mensalmente, em regra, e é composta por um Presidente (Alan Johnson) e quatro Vogais (David Duarte, José Gomes Miguel, Madalena Mena e Henrique Soares dos Santos). Nenhum dos elementos é Administrador Executivo da Sociedade.

Em 2015, a CCI reuniu-se 11 vezes, prosseguindo as suas actividades de supervisão e avaliação dos riscos e processos críticos, tendo apreciado os relatórios preparados pelo Departamento de Auditoria Interna. Uma vez que nestas reuniões é convidado a participar um representante da equipa de Auditoria Externa, são também dadas a conhecer a esta Comissão as conclusões dos trabalhos de auditoria externa que têm lugar ao longo do ano.

## SUBSECÇÃO III FISCALIZAÇÃO

### A. COMPOSIÇÃO

#### 30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

O órgão de fiscalização da Sociedade consiste na Comissão de Auditoria, em consequência do modelo de governo anglo-saxónico adoptado.

Para além das competências que lhe são atribuídas por Lei, compete à Comissão de Auditoria, no desempenho das suas atribuições:

- Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- Fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos, podendo, para este efeito, recorrer à colaboração da CCI, que lhe reportará regularmente os resultados do seu trabalho, evidenciando as situações que deverão ser analisadas pela Comissão de Auditoria;
- Avaliar regularmente a auditoria externa;
- Aprovar os planos de actividade no âmbito da gestão de risco e acompanhar a sua execução, procedendo, designadamente, à avaliação das recomendações resultantes das acções de auditoria e das revisões de procedimentos efectuadas;
- Zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno de gestão de risco nas sociedades de que Jerónimo

Martins seja titular de acções, quotas ou partes sociais, controlando o efectivo cumprimento dos seus objectivos;

- Aprovar os programas de actividades de auditoria interna, cujo respectivo Departamento lhe reportará funcionalmente, e externa;
- Seleccionar, sob proposta da Direcção Executiva, o prestador de serviços de auditoria externa;
- Fiscalizar a revisão legal de contas;
- Apreciar e fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, nomeadamente quando este preste serviços adicionais à Sociedade;
- Emitir parecer prévio sobre negócios de relevância significativa entre a Sociedade e os seus accionistas titulares de participação qualificada – ou entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, estabelecendo os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância.

Para o cabal desempenho das suas funções, a Comissão de Auditoria solicita e aprecia toda a informação de gestão que considere necessária, bem como tem acesso irrestrito à documentação produzida pelos auditores da Sociedade, podendo-lhes solicitar qualquer informação que entenda necessária e sendo a primeira destinatária dos relatórios finais elaborados pelos auditores externos.

Durante o ano que passou, a Comissão de Auditoria prestou particular atenção à gestão do risco financeiro e à análise dos relatórios e controlo das medidas de correcção propostas pela Auditoria Interna.

### **31. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA**

Nos termos dos Estatutos, a Comissão de Auditoria é composta por três membros do Conselho de Administração, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três anos. Actualmente, a Comissão de Auditoria não tem membros suplentes.

Compõem actualmente a Comissão de Auditoria as seguintes pessoas:

#### **Hans Eggerstedt**

- Presidente da Comissão de Auditoria
- Primeira designação em 29 de Junho de 2001
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

#### **Sérgio Tavares Rebelo**

- Primeira designação em 10 de Abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

#### **António Viana-Baptista**

- Primeira designação em 9 de Abril de 2010
- Termo do mandato em 31 de Dezembro de 2015

### **32. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTES**

Todos os membros da Comissão de Auditoria cumprem o regime das incompatibilidades previsto no n.º 1

do Artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da alínea b), cumprindo ainda os dois vogais da Comissão os critérios legais de independência estabelecidos no Artigo 414.º, n.º 5 do mesmo Código.

### **33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DE CADA UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA**

As qualificações profissionais dos membros da Comissão de Auditoria encontram-se descritas no ponto 19 (“Qualificações Profissionais dos Membros do Conselho de Administração”).

Refira-se apenas em termos adicionais que a larga experiência dos elementos que integram a Comissão em cargos estatutários, bem como a sua competência técnica nesta matéria, têm constituído uma especial mais-valia para a Sociedade.

O Presidente da Comissão de Auditoria, Hans Eggerstedt, é reconhecido internacionalmente como um dos melhores gestores da sua geração, desempenhando, ao longo da sua vasta carreira, cargos de grande responsabilidade em diversos países. A sua sólida formação académica e experiência profissional nas áreas da Gestão e Controlo garantem uma especial competência para assegurar a presidência do Órgão de Fiscalização da Sociedade.



## B. FUNCIONAMENTO

### 34. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODE SER CONSULTADO O REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AUDITORIA

O Regulamento da Comissão de Auditoria encontra-se disponível no *site* da Sociedade na Internet, no *link* mencionado no ponto 61 (“Endereços Relevantes”).

### 35. REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE AUDITORIA

A Comissão de Auditoria reúne, pelo menos, uma vez a cada três meses e tem como competências a fiscalização da administração da Sociedade, exercendo as competências que lhe são atribuídas por Lei e pelo Artigo Vigésimo dos Estatutos.

Durante o ano 2015, a Comissão de Auditoria reuniu cinco vezes, e de todas as reuniões foram elaboradas as respectivas actas.

O grau de assiduidade de cada membro da Comissão de Auditoria às reuniões, aferido em termos da sua presença física, durante o exercício das respectivas funções, foi o seguinte:

Hans Eggerstedt	100%
António Viana-Baptista	100%
Sérgio Rebelo	100%

### 36. FUNÇÕES QUE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA, EXERCEM EM OUTRAS SOCIEDADES, E RESPECTIVA DISPONIBILIDADE

Os membros da Comissão de Auditoria mostraram-se sempre disponíveis para o exercício das suas funções ao longo de 2015, participando na vida societária sempre que tal se revelou necessário ou em que consideraram adequada a sua intervenção.

As funções que os membros da Comissão de Auditoria exercem em outras sociedades encontram-se descritas no ponto 26 (“Funções que os Membros do Conselho de Administração Exercem em Outras Sociedades”).

## C. COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

### 37. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

No que concerne à contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo, em 2011, a Comissão de Auditoria estabeleceu as regras relativas à prestação de serviços de consultoria pelo Auditor Externo, tendo determinado:

i. a possibilidade da contratação dos mesmos, desde que a independência do Auditor seja assegurada; e ii. a obrigatoriedade da aprovação prévia pela Comissão, logo que o montante global acumulado deste tipo de serviços ultrapasse em determinado ano 10% dos honorários globais para os serviços de auditoria.

A Comissão de Auditoria entendeu que a prestação de serviços diferentes dos de auditoria até ao referido montante de 10% não é susceptível de afectar a independência do auditor. Mais entendeu que esta solução é a mais adequada à plurilocalização geográfica do Grupo e às necessidades específicas das suas subsidiárias sediadas noutras jurisdições.

Por último, refira-se ainda que, tendo em conta as funções de avaliador e fiscalizador do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, a Comissão de Auditoria na avaliação anual sobre as condições de independência destas entidades, bem como da apreciação da eventual manutenção ou necessidade de rotação do prestador de serviços de auditoria, verifica necessariamente se existem razões que determinem a destituição com justa causa de alguma destas entidades. Caso considere existir justa causa para o efeito, incumbe à Comissão de Auditoria, no caso do Revisor Oficial de Contas propor a sua destituição à Assembleia Geral, nos termos do disposto no Artigo 419.º do Código das Sociedades Comerciais e, conseqüentemente, uma vez que as funções de Auditor Externo são exercidas pela mesma entidade, propor a

resolução do respectivo contrato de prestação de serviços de Auditoria ao Conselho de Administração da Sociedade.

### **38. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO**

As competências atribuídas à Comissão de Auditoria encontram-se descritas no ponto 30.

## **SUBSECÇÃO IV REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

### **39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA**

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., ROC n.º 183, registado na CMVM com o n.º 9077, representada por José Pereira Alves, ROC n.º 711 ou por António Joaquim Brochado Correia, ROC n.º 1076.

### **40. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE**

O Revisor Oficial de Contas exerce funções junto da Sociedade há 27 anos.

O Revisor Oficial de Contas foi designado pela primeira vez durante o exercício de 2005, no entanto, para cômputo

do citado número de anos, teve-se em conta o período de tempo que outras sociedades de revisores oficiais de contas, correspondentes da PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. desempenharam essas funções em Jerónimo Martins.

### **41. DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS À SOCIEDADE**

O Revisor Oficial de Contas exerce também as funções de Auditor Externo da Sociedade, conforme referido no ponto 42, sendo feita referência no ponto 46 a outros trabalhos efectuados pelo Revisor Oficial de Contas para a Sociedade.

## **SUBSECÇÃO V AUDITOR EXTERNO**

### **42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA**

O Auditor Externo da Sociedade é a PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., ROC n.º 183, registado na CMVM com o n.º 9077, representada por José Pereira Alves, ROC n.º 711 ou por António Joaquim Brochado Correia, ROC n.º 1076.

No âmbito das suas funções, durante o ano 2015, o Auditor Externo acompanhou a eficácia

e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno, participando nas reuniões da Comissão de Controlo Interno, reportando quaisquer deficiências detectadas no exercício da sua actividade, bem como apresentando as recomendações necessárias relativamente aos processos e mecanismos analisados.

O Auditor Externo pôde verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, através da análise das actas das reuniões da Comissão de Vencimentos, da política de remuneração em vigor e da demais informação contabilístico-financeira necessária para o efeito.

### **43. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE**

A PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. exerce funções de Auditor Externo junto da Sociedade há 27 anos, sendo que, para cômputo do citado número de anos, teve-se em conta o período de tempo que outras sociedades de revisores oficiais de contas, correspondentes da PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. desempenharam essas funções em Jerónimo Martins.





O sócio que representa o Auditor Externo exerce tais funções junto da Sociedade desde 9 de Janeiro de 2014.

#### **44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES**

No que respeita à rotação do Auditor Externo, a Sociedade não tem estabelecida uma política de rotação do auditor com base num número pré-determinado de anos, tendo em conta as desvantagens que têm sido identificadas para o exercício da função de auditoria ao aproximar-se o final do período pré-determinado de desempenho das respectivas funções.

Porém, e em alternativa, tendo em conta que a Comissão de Auditoria é o órgão competente para aferir as condições que permitem a manutenção do Auditor Externo ou que, ao invés, determinam a necessidade da sua rotação ou substituição, este órgão anualmente avalia a *performance* do Auditor Externo, verificando, designadamente, se existem condições de independência que permitam a sua manutenção no cargo e procede à análise custo/benefício da rotação do Auditor Externo, aconselhando ou não a respectiva manutenção.

Adicionalmente, a Sociedade aplicou o disposto no n.º 2 do Artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos

Revisores Oficiais de Contas, na redacção de pretérito, que estabelecia em sete anos o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução directa da revisão legal das contas, situação que se verifica em relação à Sociedade, pelo que a análise da Comissão de Auditoria teve sempre como pressuposto o cumprimento de tal obrigação legal.

O novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro (que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2016), veio consagrar um novo regime aplicável à rotação dos revisores oficiais de contas nas entidades de interesse público, o qual terá que vir a ser tido em conta pela Sociedade.

#### **45. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA**

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo, o que faz anualmente. Aquela Comissão discutiu e ponderou os custos e as vantagens da manutenção do Auditor Externo, bem como as condições de independência evidenciadas no desempenho das suas funções, tendo decidido dar parecer favorável à sua manutenção para o ano 2015.

#### **46. SERVIÇOS DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO**

Dos serviços que não são de revisão legal de contas e Auditoria Externa solicitados por Sociedades do Grupo ao Auditor Externo e a outras entidades pertencentes à mesma rede, no montante total de 44.342 euros, salientam-se os relativos ao acesso a uma base de dados fiscais, a serviços de garantia de fiabilidade no âmbito de legislação aplicável nos países em que o Grupo opera, serviços de apoio em matéria de recursos humanos e à certificação do cálculo da pegada de carbono.

Todos estes serviços foram necessários à regular actividade das Sociedades do Grupo, sendo que, após devida ponderação, o Auditor Externo e/ou as entidades pertencentes à mesma rede foram considerados como aqueles que melhor poderiam prestá-los. Para além de terem sido prestados por funcionários que não participam em qualquer trabalho de auditoria no Grupo, estes serviços são laterais aos trabalhos dos auditores, não afectando, quer pela sua natureza quer pelo seu

valor, a independência do Auditor Externo no exercício da sua função.

A este respeito refere-se ainda que, no ano 2011, a Comissão de Auditoria regulou a contratação dos serviços diferentes dos de revisão legal de contas e de auditoria ao Auditor Externo, tal como referido no ponto 37, permitindo que os mesmos sejam contratados desde que não seja posta em causa a independência do Auditor Externo e sujeitando-os a aprovação prévia, logo que o seu montante global acumulado no ano ultrapasse 10% dos honorários globais para os serviços de auditoria.

#### **47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLECTIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS**

Relativamente a 2015, o total de remunerações pagas ao Auditor Externo e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede foi de 875.015 euros.

Em termos percentuais, o valor referido divide-se da seguinte forma:

	Valor	%
<b>Pela Sociedade</b>		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	95.390	10,9%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	-	-
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	11.720	1,3%
<b>Por entidades que integrem o Grupo</b>		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	735.284	84,0%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	14.920	1,7%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	4.902	0,6%
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	12.800	1,5%

## **SECÇÃO C ORGANIZAÇÃO INTERNA**

### **SUBSECÇÃO I ESTATUTOS**

#### **48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE (ART. 245.º-A, N.º 1, AL. H) CVM)**

Não estão estatutariamente definidas quaisquer regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade, pelo que a esta matéria se aplicam os termos definidos por Lei.

### **SUBSECÇÃO II COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

#### **49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE**

Desde 2004, a Comissão de Ética de Jerónimo Martins implementou um sistema de comunicação *bottom-up* que garante a possibilidade de todos os colaboradores, a todos os níveis, acederem aos canais que permitem fazer chegar, aos destinatários reconhecidos pelo Grupo, informação sobre eventuais irregularidades ocorridas no interior do mesmo, bem como quaisquer outros